



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Ano I / Nº 00040 | terça-feira, 12 de abril de 2011 | SANTO AMARO - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO PUBLICA

- Resolução nº 003/2011 - Autoriza o funcionamento do Ensino Médio, com habilitação Técnica em Meio Ambiente por um período de 05 (cinco) anos, no Centro Educacional Nestor da Costa Oliveira e no Centro Educacional Municipal João Cândio.

PRAÇA PURIFICAÇÃO | s/n | CENTRO | SANTO AMARO-BA

www.pmsantoamaro.ipmbrasil.org.br

0BC16D3505E81AA3589836EBF4404C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

RESOLUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Educação
Av. Ferreira Bandeira s/n, Centro Santo Amaro.
Prédio da Previdência Social – INSS – 3º Andar
CEP: 44200-000 CNPJ: 14.222.566/0001-72

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Lei Orgânica do Município de Santo Amaro – Art. 203
Lei Nº 1226/96 de 06 de outubro de 1996
Lei Complementar 02/98 de 03 de junho de 1998
Decreto Nº 616 de 06/10/2009

RESOLUÇÃO Nº 003/2011

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de SANTO AMARO, no uso de suas atribuições que lhe confere o seu Regimento e a Lei nº. 9.394/96 art.11 e, tendo em vista o **Parecer nº002/2011** emitido por seus membros para o cumprimento da Lei Nº 1714/2007 que regulamenta a criação do curso de Ensino Médio no Município de Santo Amaro,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, com habilitação Técnica em Meio Ambiente, por um período de 05(cinco) anos, no Centro Educacional Nestor da Costa Oliveira e no Centro Educacional Municipal João Cândia.

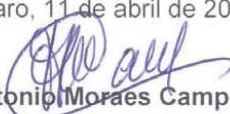
Art. 2º - Ficam aprovadas as matrizes curriculares do referido curso, anexadas a esta resolução.

Art. 3º - Ficam convalidados os estudos realizados no Curso Técnico em Meio Ambiente - Modalidade Ensino Médio desde início do seu funcionamento, tendo como base as matrizes curriculares aprovadas nesta resolução.

Art. 4º - Fica permitido o aproveitamento de estudos e disciplinas cursadas em outras instituições de Ensino Médio desde que reconhecidas, atendam a carga horária compatível ao curso Ensino Médio, com habilitação em Técnico em Meio Ambiente e após análise e aprovação das Unidades Escolares sedes do referido curso.

Art. 5º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Amaro, 11 de abril de 2011.


Tales Antonio Moraes Campos
Cons. Presidente do Conselho Municipal de Educação.
Decreto 616/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Curso : Ensino Médio com habilitação em Meio Ambiente

LEGENDA 40

- Disciplinas do Tronco comum
- Disciplinas Diversificadas
- Atividade Extracurricular

Grade Curricular - Diurno

1º Ano		2º Ano		3º Ano		
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira CH 120	Geografia CH 80	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira CH 120	Sociologia CH 80	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira CH 120	Geografia CH 80	Estágio CH 200
Língua Estrangeira (Inglês) CH 80	História	Biologia CH 80	Desenvolvimento Sustentável CH 40	Artes CH 80	Tratamento de Resíduos CH 80	
Biologia CH 80	Filosofia CH 80	Química CH 80	Práticas Sust. em agricultura / pecuária CH 80	História CH 80	Bioindicadores, degradação e Tec. Limpas CH 80	
Química CH 80	Redação téc. e Met. do trabalho científico CH 40	Física CH 80	Recursos naturais, manejo e Impactos CH 80	Biologia CH 80	Caracterização ambiental do Brasil e regional CH 40	
Física CH 80	Legislação e Políticas Ambientais CH 80	Matemática CH 120	Empreendedorismo Cooperativismo CH 80	Química CH 80	Meio ambiente, educação e Saúde CH 80	
Matemática CH 120	Informática CH 40	Geografia CH 80	Informática CH 40	Física CH 80	Orientação de Estágio CH 40	
	Seminário Interdisciplinar CH 80	História CH 80	Seminário Interdisciplinar CH 80	Matemática CH 120	Seminário Interdisciplinar CH 80	

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SANTO AMARO - BA

HOMOLOGADO

PROCESSO Nº 004/2011

RESOLUÇÃO C.M.E. Nº 003/2011

PORTARIA Nº 001/2011

Tales Amândeo Mendes Campos
PRESIDENTE DO C.M.E. Sec. Org. Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer
Curso : Ensino Médio com habilitação em Meio Ambiente

LEGENDA

- Disciplinas do Tronco comum
- Disciplinas Diversificadas
- Atividade Extracurricular

41

Grade Curricular - Noturno

1º Ano		2º Ano		3º Ano		
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira CH 120	Geografia CH 80	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira CH 120	Sociologia CH 80	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira CH 120	Geografia CH 80	Estágio CH 200
Língua Estrangeira (Inglês) CH 80	História CH 80	Biologia CH 80	Desenvolvimento Sustentável CH 40	Artes CH 80	Tratamento de Resíduos CH 80	
Biologia CH 80	Filosofia CH 80	Química CH 80	Práticas Sust. em agricultura / pecuária CH 80	História CH 80	Bioindicadores, degradação e Tec. Limpas CH 40	
Química CH 80	Redação téc. e Met. do trabalho científico CH 40	Física CH 80	Recursos naturais, manejo e Impactos CH 80	Biologia CH 80	Caracterização ambiental do Brasil e regional CH 40	
Física CH 80	Legislação e Políticas Ambientais CH 80	Matemática CH 120	Empreendedorismo Cooperativismo CH 80	Química CH 80	Meio ambiente, educação e Saúde CH 80	
Matemática CH 120	Informática CH 80	Geografia CH 80	Seminário Interdisciplinar CH 80	Física CH 80	Orientação de Estágio CH 40	
	Seminário Interdisciplinar CH 80	História CH 80		Matemática CH 120		

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
SANTO AMARO - BA

HOMOLOGADO

RESOLUÇÃO C.M.E. Nº 003/2011

PROCESSO Nº 004/2011

Por: *[Assinatura]* SECRETÁRIO

Thales Antônio Mendes Campos
PRESIDENTE DO C.M.E. Sinc. Org. Escolar